



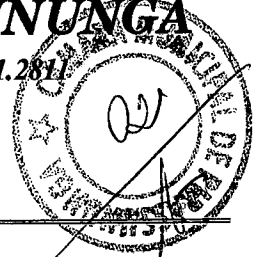
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2010

"Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a alínea "f" no artigo 103 da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 103.....

a)

b)

c)

d)

e)

f) **Obra abandonada ou paralisada há mais de cinco (05) anos em desacordo com a função social da propriedade, contados da constatação pelo órgão fiscalizador." (AC)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de março de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



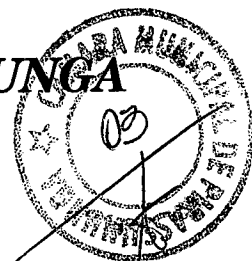
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providenciado-se a respeito

EMENDA Nº 01/2011

Sala das Sessões, de 21 de 02 de 11

PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2010

Autoria: Vereador Otacilio José Barreiros

Ementa: "Visa incluir dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados".

A alínea "f" do artigo 103 da Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, que está sendo alterada pelo artigo 1º do projeto, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 103

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

f) Obra abandonada ou paralisada há mais de cinco (05) anos em desacordo com a função social da propriedade, contados da constatação pelo órgão fiscalizador. (AC)"

Justificativa:

A alteração proposta no Código de Obras e Edificação visa atender a função social da propriedade, ficando consignado no texto da lei.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2011.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2010

"Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a alínea "f" no artigo 103 da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 103.....

a)

b)

c)

d)

e)

f) **Obra abandonada ou paralisada há mais de cinco (05) anos, contados do Alvará Construtivo." (AC)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2010.


Otacilio José Barreiros
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 09 de 2010

Natal Furla
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 13 de 09 de 2010

Natal Furla
(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 09 de 2010

Natal Furla
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 13 de 09 de 2010

Natal Furla
(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 13 de 09 de 2010

Natal Furla
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 09 de 2010

Natal Furla
Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 13 de 09 de 2010

Natal Furla
(Presidente)

Retirado por falta de pareceres das Comissões de, Justiça, Legislação e Redação; e Urbanismo, Obras e Serviço Público.

Sala das Sessões; 14/02/2011

[Assinatura]

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 09 de 11

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 02 de 2011

[Assinatura]
Presidente



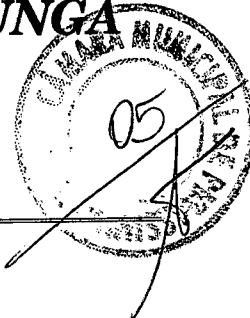
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Com esta proposta, ao qual solicito o apoio dos Nobres Pares, a intenção é regularizar a demolição de prédios abandonados ou paralisados há mais de cinco (05) anos da emissão do Alvará de Construção.

Temos conhecimento que obras abandonadas e paralisadas estão sendo objeto de proliferação de doenças e servindo para abrigar pessoas de má índole, sendo reclamação corrente das autoridades policiais locais que os pontos de distribuição de drogas acontece em obras abandonadas ou em construção, geralmente de terceiros.

Assim, com a regulação do texto legal, a Municipalidade poderá, após prévia notificação ao proprietário e a devida ampla defesa, proceda com a demolição do imóvel, de forma a proteger os munícipes.

Além disso, haverá o combate às doenças endêmicas que afetam sensivelmente à população.

A exemplo disso, foi a recente infestação do mosquito da dengue no Município, onde Pirassununga registrou vários casos.

Portanto, somente com ações preventivas vamos dar um combate adequado, protegendo a integridade e saúde da população.

Por essa razão, colocamos a proposta à apreciação dos Pares, para o qual aguardamos o beneplácito.

Pirassununga, 8 de setembro de 2010.


Otacilio José Barreiros
Vereador

Cmp/asdba.



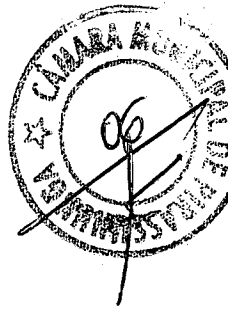
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 14 de setembro de 2010.

A
Imprensa Oficial do Município
Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 048/2010

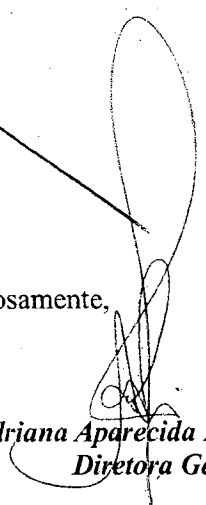
Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

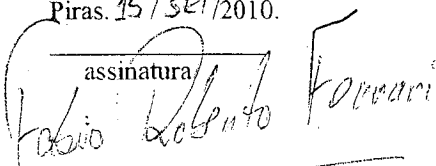
01 – Projeto de Lei Complementar nº 07/2010, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, inclui dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados,

02 –
03 –
04 –
05 –
06 –
07 –
08 –
09 –
10 –

Atenciosamente,


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Recebi p/ publicação
as matérias constan-
tes deste mesmo.
Piras. 15 / SET / 2010.

assinatura




Câmara Municipal de Pirassununga

Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Pirassununga:

Menu de Navegação

- [Página Inicial](#)
- [Contas Públicas](#)
- [Comissões](#)
- [Mesa Diretora](#)
- [Veredores](#)
- [Atas das Sessões](#)
- [Ordem do Dia](#)
- [Licitações](#)
- [Concurso Público](#)

Comunicados

Prestação de Contas - Exercício de 2009

Projeto de Lei Complementar nº 02/2010

[altera o Parcelamento do Solo]

Projeto de Lei Complementar nº 06/2010

[altera o Parcelamento do Solo]

Projeto de Lei Complementar nº 07/2010

[dispõe sobre demolição de prédios abandonados]

Convites

Leis Municipais



LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

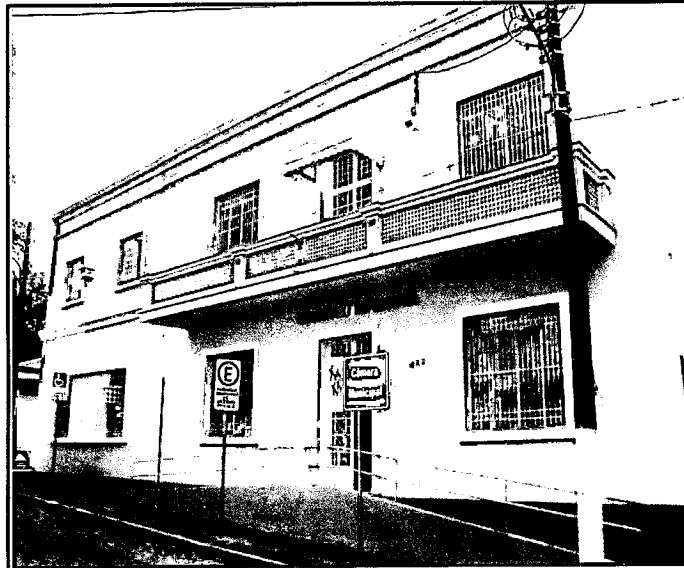


Código Tributário

Para visualizar os arquivos em PDF, você vai precisar do Acrobat Reader. Clique abaixo para instalar o programa:



Página Inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, a partir das 20 horas

Terça, 14 de Setembro de 2010

Transmissão On Line

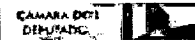
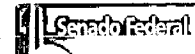
CÂMARA NET

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias, às segundas-feiras a partir das 20 horas.

Para assistir, utilize o Windows Media Player ou similar.



Links



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
 Estado de São Paulo
 E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



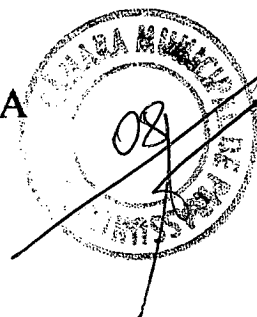
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 07/2010, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, inclui dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 20 (vinte) dias.

Pirassununga, 14 de setembro de 2010.


Natal Furlan
Presidente

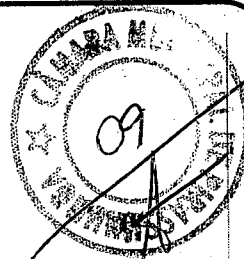


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 07/2010, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, inclui dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 20 (vinte) dias.

Pirassununga, 14 de setembro de 2010.

Natal Furlan
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2010

"Inclui dispositivo. na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a alínea "f" no artigo 103 da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 103.....

a)

b)

c)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



d)

e)

f) Obra abandonada ou paralisada há mais de cinco (05) anos, conta- dos do Alvará Construtivo." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2010.

Otacílio José Barreiros
Vereador

Cmp/asdba.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Com esta proposta, ao qual solicito o apoio dos Nobres Pares, a intenção é regularizar a demolição de prédios abandonados ou paralisados há mais de cinco (05) anos da emissão do Alvará de Construção.

Temos conhecimento que obras abandonadas e paralisadas estão sendo objeto de proliferação de doenças e servindo para abrigar pessoas de má índole, sendo reclamação corrente das autoridades policiais locais que os pontos de distribuição de drogas acontece em obras abandonadas ou em construção, geralmente de terceiros.

Assim, com a regulação do texto legal, a Municipalidade poderá, após prévia notificação ao proprietário e a devida ampla defesa, proceda com a demolição do imóvel, de forma a proteger os munícipes.

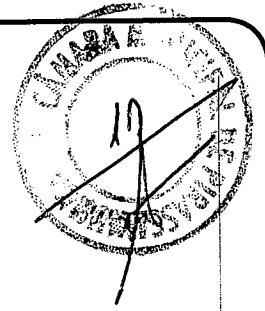


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Além disso, haverá o combate às doenças endêmicas que afetam sensivelmente à população.

A exemplo disso, foi a recente infestação do mosquito da dengue no Município, onde Pirassununga registrou vários casos.

Portanto, somente com ações preventivas vamos dar um combate adequado, protegendo a integridade e saúde da população.

Por essa razão, colocamos a proposta à apreciação dos Pares, para o qual aguardamos o beneplácito.

Pirassununga, 8 de setembro de 2010.

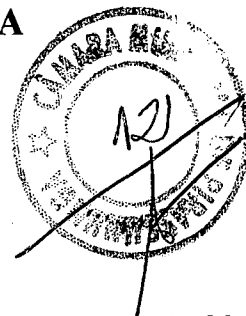
Otacílio José Barreiros
Vereador

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
IMPrensa OFICIAL



Ofício nº 12/2010

Pirassununga, 26 de novembro de 2010.

Ilma. Srta. Adriana Aparecida Merenciano
Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Pirassununga

Diante do exposto, venho comunicar que não houve atraso à publicação da edição nº 621 / Especial da Imprensa Oficial do Município (IOM) referente ao dia de fechamento em 19 do mês de novembro de 2010 p.p., cujas circulações em público aconteceram no dia 22 de novembro de 2010. Como observação, este especial contém material referente às Leis Complementares para que se cumpra o rito legal de trâmite.

Para que se cumpra o prazo de publicação do Projeto de Lei Complementar nesta edição acima descrita, encaminho este ofício para tal, na contagem de data da publicação.

Sem mais para o momento, cordialmente cumprimento a diretora-geral do Poder Legislativo.

Fabio Roberto Ferrari

MTb nº 29640

Jornalista Responsável

Imprensa Oficial do Município (IOM)

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista
Mtb. 29.640



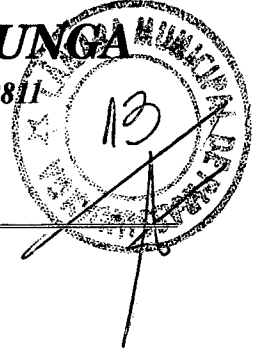
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Otacilio José Barreiros
Presidente

14 FEV 2011


Hilderádo Luiz Sumaio
Relator

21 FEV 2011


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

21 FEV 2011

Cmp/asd/ba.



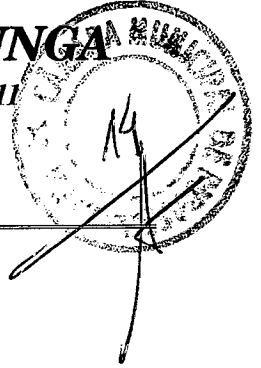
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo na Lei Complementar n° 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14 FEV 2011


Natal Furlan
Presidente


Paulo Eduardo Casetano Rosa
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



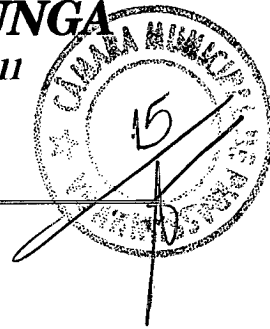
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo na Lei Complementar n° 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

16 FEV 2011


Natal Furlan
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



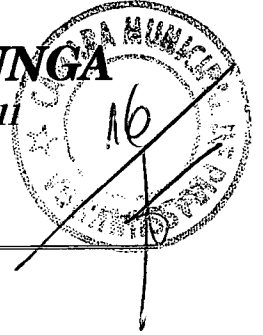
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

21 FEV 2011


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

14 FEV 2011


Almirão Sinotti
Membro

21 FEV 2011

Cmp/asdba.



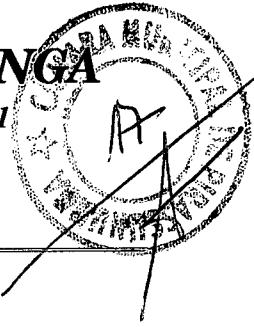
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo na Lei Complementar n° 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 14 FEV 2011


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Almiro Sinotti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



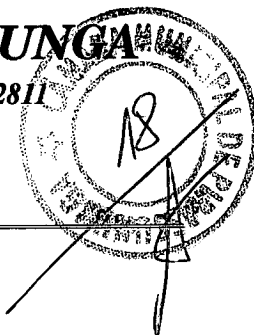
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo na Lei Complementar n° 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

21 FEV 2011


Antonio Carlos Duz
Relator

14 FEV 2011


Roberto Bruno
Membro

14 FEV 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº


COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

14 FEV 2011


Otacilio José Barreiros
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 23 DE MARÇO DE 2011

“Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a alínea “f” no artigo 103 da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 103.....

a)

b)

c)

d)

e)

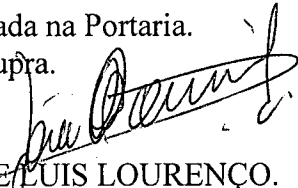
f) Obra abandonada ou paralisada há mais de cinco (05) anos em desacordo com a função social da propriedade, contados da constatação pelo órgão fiscalizador.” (AC)

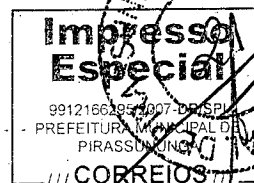
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de março de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 23 DE MARÇO DE 2011

"Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a alínea "f" no artigo 103 da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

- "Art. 103.....
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

f) Obra abandonada ou paralisada há mais de cinco (5) anos em desacordo com a função social da propriedade, contados da constatação pelo órgão fiscalizador." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Pirassununga, 23 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 23 DE MARÇO DE 2011

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 para dispor sobre instalação elétrica, iluminação e telefônica subterrânea".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 8º do artigo 9º da Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 9º
- § 1º
- § 2º
- § 3º
- § 4º
- § 5º
- § 6º
- § 7º

§ 8º A execução da rede elétrica, iluminação e telefônica deverá ser subterrânea, obedecendo as normas da Companhia Energética do Estado de São Paulo - CESP, devendo o respectivo projeto de elétrica ser assinado por

profissional da área de Engenharia". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de março de 2011.

1. Ademir Alves Lindo

2. Prefeito Municipal

3. Jorge Luis Lourenço

4. Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.036, DE 2 DE MARÇO DE 2011

"Cria dispositivos na Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2011".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a cada grupo;

II - de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

III - vinculadas a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados;

IV - de precatórios judiciais;

V - de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

VI - de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Regiões Metropolitanas e Programas de Infra-Estruturas de Transportes;

VII - de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - e a Quota Municipal do Salário Educação;

VIII - destinadas à cobertura de despesas à conta das receitas próprias da Autarquia." (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo da Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo da Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo da Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

Antonio Carlos Duz
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo da Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo da Lei Complementar n° 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,

Almiro Sinotti
Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo da Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

Hideraldo Luiz Sumaio
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Almiro Sinotti
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 07/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *incluir dispositivo da Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asd/ba.



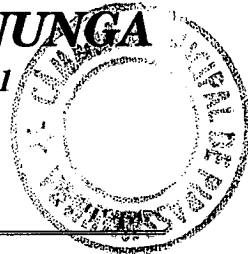
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EMENDA Nº /2011

Ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2010

Autoria: Vereador Otacilio José Barreiros

Ementa: "Visa incluir dispositivo na Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, para dispor sobre demolição de prédios abandonados".

A alínea "f" do artigo 103 da Lei Complementar nº 72, de 12/12/2006, que está sendo alterada pelo artigo 1º do projeto, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 103

a)

b)

c)

d)

e)

f) Obra abandonada ou paralisada há mais de cinco (05) anos em desacordo com a função social da propriedade, contados do Alvará Construtivo. (AC)"

Justificativa:

A alteração proposta no Código de Obras e Edificação visa atender a função social da propriedade, ficando consignado no texto da lei.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.

Otacilio José Barreiros
Vereador

Cmp/asdba.

Handwritten signature and date: 14/2/11